

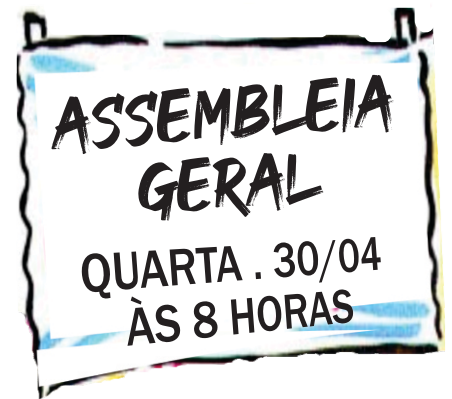
Campanha Salarial BRK/2025

Hora de discutir e aprovar nossa Pauta para iniciar a negociação do Aditivo ao ACT

O StiuMa apresenta agora a Pré-Pauta de Reivindicações a ser discutida e aprovada pelos Trabalhadores e Trabalhadoras da BRK para negociação da Campanha Salarial 2025, com objetivo de pactuar o Aditivo ao ACT vigente, com foco em cláusulas econômicas (veja no campo 'Cláusulas a Serem Alteradas'. Depois de aprovada em Assembleia com as sugestões da categoria, transforma-se em nossa Pauta Oficial a ser encaminhada à diretoria da BRK.

Importante, desde já, que cada companheiro e companheira reflita que é preciso fortalecer o Sindicato, a mobilização e a luta para defender direitos e ampliar as conquistas.

Vem pro StiuMa, pra Assembleia e pra luta!



Pré-Pauta de Reivindicações dos /as Trabalhadores /as da BRK - Para negociação do Aditivo 2025/2026 -

CLÁUSULAS A SEREM MANTIDAS

CLÁUSULA 1ª - ABRANGÊNCIA DO ACORDO (exceto Cláusula 14)

CLÁUSULA 3ª - DO ÂMBITO TEMPORAL

CLÁUSULA 4ª - DO OBJETO

CLÁUSULA 5ª - AJUSTE NOS PAGAMENTOS

CLÁUSULA 6ª - DA DATA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 7ª - DO COMBATE AO ASSÉDIO

CLÁUSULA 8ª - DO REPASSE DAS MENSALIDADES SINDICAIS

CLÁUSULA 9ª - DO SEGURO DE VIDA / INDENIZAÇÕES

CLÁUSULA 10 - DA ASSISTÊNCIA FUNERA

CLÁUSULA 11 - DAS ESCALAS DIFERENCIADAS

CLÁUSULA 12 - DA JORNADA DE TRABALHO E HORAS EXTRAS

CLÁUSULA 13ª - DO VALE TRANSPORTE

CLÁUSULA 15ª - DO FARDAMENTO E

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI's.

CLÁUSULA 16ª - DA DISPONIBILIZAÇÃO DE PPP's (Perfil Profissiográfico Previdenciário)

CLÁUSULA 19ª - EXAME MÉDICO PERIÓDICO

CLÁUSULA 21ª - PREVENÇÃO DE L.E.R. / DORT

CLÁUSULA 22ª - SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR

CLÁUSULA 23 - RELAÇÕES E ATIVIDADES SINDICAIS

CLÁUSULA 24ª - ACOMPANHAMENTO A DEPENDENTE EM CASO DE DOENÇA

CLÁUSULA 25ª - ESTABILIDADE GARANTIDA

CLÁUSULA 26ª - PLANO DE SAÚDE

CLÁUSULA 29ª - LICENÇA MATERNIDADE

CLÁUSULA 30ª - SISTEMA DE REGISTRO DE PONTO

CLÁUSULA 31ª - REPARAÇÃO DE DANOS ➔

CLÁUSULAS A SEREM ALTERADAS**CLÁUSULA 2ª - REAJUSTE SALARIAL**

A EMPRESA reajustará os salários dos seus empregados vigentes em 30/04/2025, acrescentando sobre os salários o INPC do período mais o percentual de 3% (três por cento) a título de ganho real

Parágrafo Segundo – o piso salarial da EMPRESA será de 1 (um) salário-mínimo.

CLÁUSULA 14 - DO VALE REFEIÇÃO / ALIMENTAÇÃO

A BRK fornecerá anualmente 13 (treze) Auxílios-Alimentação a ser concedido mensalmente a todos os seus empregados, em exercício na empresa, a partir de maio de 2025, no valor de R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais), com valor facial de R\$ 60,00.

Parágrafo Primeiro – Em 2025, a BRK fornecerá aos empregados associados do StiuMa até 20/12/2025, Auxílio Alimentação extra no valor correspondente a 100% (cem por cento) do ticket mensal, ou seja, R\$ 1.320,00.

Parágrafo Segundo – Quando se tratar de trabalho em dia extraordinário por necessidade da EMPRESA será fornecida a alimentação.

Parágrafo Terceiro - Ficam contemplados também com este benefício os empregados que estejam em Férias, Licença médica, Licença-Maternidade, Auxílio Acidentário, Aposentadoria por invalidez até a data da homologação da rescisão do contrato de trabalho e Auxílio-Doença.

Parágrafo Quarto - Os créditos do Auxílio-Alimentação serão disponibilizados aos empregados até o dia 05 de cada mês.

CLÁUSULA 17 - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE

Parágrafo Segundo - A EMPRESA, baseada no LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho), pagará aos empregados submetidos às condições insalubres de trabalho, a título de Adicional de Insalubridade, o percentual indicado no referido LTCAT, sempre calculado sobre o salário base do empregado.

CLÁUSULA 18 - DO ADICIONAL NOTURNO

A EMPRESA pagará adicional noturno de 20% (vinte por cento) sobre a hora normal de todos os Empregados que trabalharem entre as 22 horas (vinte e duas) até o final da jornada.

CLÁUSULA 20 – PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

A EMPRESA se compromete, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura deste Acordo, a negociar com o StiuMa a metodologia a ser adotada para aferir a participação dos empregados nos ganhos de produtividade e/ou resultados e definir critérios e indicadores para o monitoramento do desempenho da EMPRESA.

CLÁUSULA 27 - AUXÍLIO CRECHE

A EMPRESA a partir da assinatura deste Acordo, pagará mensalmente às empregadas, quando o retorno da licença maternidade até 48 meses de idade da criança, o Auxílio Creche no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, com opção de recibo da instituição como válido para fins comprobatórios, considerando pessoas jurídicas e físicas.

Parágrafo Único- O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal ou recibo, considerando pessoas jurídicas e físicas.

CLÁUSULA 28 – AUXÍLIO FILHO COM NECESSIDADES ESPECIAIS

A BRK AMBIENTAL reembolsará aos seus empregados mensalmente o valor de até **R\$ 300, (trezentos reais)**, com as despesas com educação especializada, fisioterapia, terapias ou transporte dos filhos com necessidades especiais.

Serão considerados nestes casos os portadores de limitação psicomotora, deficiente visual, deficiente auditivo, deficiente da fala ou deficiente intelectual, devidamente comprovado por médico especialista e ratificado pelo médico do trabalho ou outro profissional indicado pela BRK AMBIENTAL.

Parágrafo Único – O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal emitida pela instituição.

CLÁUSULA NOVA

BANCO DE HORAS - A partir da assinatura do ACT, o Banco de Horas será **SUSPENSO** até que seja deliberado em Assembleia Geral, coordenada pelo STIUMA e a empresa acatará o resultado em mesa.

**PARTICIPE DA ASSEMBLEIA!
SÓ SE CONQUISTA COM MOBILIZAÇÃO
E LUTA ORGANIZADA.**